



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 30 • São Paulo, sábado, 16 de fevereiro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.721, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guzolandia, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guzolandia, um imóvel sem benfeitorias, localizado na Rua Augusto Donegar, identificado como Lote "S", Quadra 17, naquele município, com área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), matriculado sob o nº 7573, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Auriflora, objeto da Lei municipal nº 1091, de 7 de março de 2006, conforme descrito e caracterizado nos autos do Processo GS-2.038/07-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 3º Grupamento, da 3ª Companhia, do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2008.

DECRETO Nº 52.722, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada no perímetro urbano do Município de Santo André, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, área de terra de propriedade particular com uma superfície de 13.269,23m² (treze mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), situada no Município de Santo André, neste Estado, conforme processo provisório nº 573.331 e protocolo nº 204.633/07, ambos CDHU, necessária à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no cadastro dos contribuintes fiscais municipais, a saber: "a presente descrição inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Teerã Jardim Ipanema - Município de Santo André. Deste ponto segue na direção Norte, pelo alinhamento da referida rua, até o ponto 2, percorrendo a distância de 26,00m. Deste ponto, segue pelo mesmo alinhamento e direção, até o ponto 3, percorrendo a distância de 27,00m. Do ponto 3, seguindo pelo mesmo alinhamento, segue até o ponto 4, com distância de 14,00m. Do ponto 4, deflete à direita e percorre 84,60m até o ponto 5, confrontando com lotes nº 154 e nº 177 da quadra fiscal 110, setor 23. Do ponto 5, deflete à esquerda e percorre 27,00m até o ponto 6, confrontando com lote nº 177 da quadra fiscal 110, setor 23. Do ponto 6, deflete à direita e percorre 120,00m até o ponto 7, localizado no alinhamento da viela sem nome, confrontando com a mesma viela. Deste ponto deflete à direita e percorre 49,20m até o ponto 8, situado no alinhamento da Rua Álvaro Moreira. Do ponto 8, deflete à direita e percorre 5,47m até o ponto 9, situado no alinhamento da Rua Aluisio de Castro. Do ponto 9, segue até o ponto 14 sempre

pelo alinhamento da referida rua, percorrendo as seguintes distâncias: do ponto 9 até ponto 10 segue por 7,36m; do ponto 10 até ponto 11 segue por 17,99m; do ponto 11 até ponto 12 segue por 6,11m; do ponto 12 até ponto 13 segue por 9,32m; do ponto 13 até ponto 14 segue por 29,84m. Deste ponto deflete à direita até o ponto 15, percorrendo a distância de 28,00m, confrontando com lote nº 179 da quadra fiscal 110, setor 23. Do ponto 15 segue na mesma direção até o ponto 16 pela distância de 28,00m, confrontando com lote nº 181 da quadra fiscal 110, setor 23. Do ponto 16 deflete à esquerda até o ponto 17 percorrendo 17,83m, confrontando com Rua Damasco. Do ponto 17, situado no cruzamento da Rua Damasco com lote, segue até o ponto 18, percorrendo a distância de 30,00m e confrontando com lote nº 133 da quadra fiscal 110, setor 23. Do ponto 18, segue em linha reta pela distância de 32,00m até o ponto 1, início desta descrição, confrontando com o lote nº 125 da quadra fiscal 110, setor 23, fechando área de 13.269,23m² (treze mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2008.

DECRETO Nº 52.723, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Força Humanitária Nosso Lar, inscrita no CNPJ nº 53.285.805/0001-95, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2008.

DECRETO Nº 52.724, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Transfere, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão Pública, a Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde e o Departamento de Perícias Médicas do Estado e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, com seus bens móveis, direitos e obrigações, acervo e equipamentos, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão Pública:

I - integrando a estrutura básica da Pasta, definida pelo artigo 4º do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, alterada pelos Decretos nº 51.766, de 19 de abril de 2007, e nº 52.178, de 20 de setembro de 2007, a Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS a que se refere a alínea "d" do inciso "I" do artigo 10 do Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987;

II - subordinando-se ao Coordenador da Unidade Central de Recursos Humanos, o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, reorganizado pelo Decreto nº 30.559, de 3 de outubro de 1989.

Parágrafo único - Ficam transferidos, ainda, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão Pública os direitos, as obrigações e o acervo da área de

segurança e saúde do trabalhador, a que se refere o artigo 7º do Decreto nº 51.782, de 27 de abril de 2007.

Artigo 2º - Ficam mantidas as estruturas e as atribuições das unidades transferidas pelo artigo 1º deste decreto e as competências de seus dirigentes e demais responsáveis por funções de comando, previstas nos decretos a seguir indicados:

I - em relação à Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, nos Decretos nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, e nº 29.180, de 11 de novembro de 1988;

II - em relação ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos Decretos nº 30.559, de 3 de outubro de 1989, e nº 51.782, de 27 de abril de 2007.

Artigo 3º - A Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS passa a ser integrada por 7 (sete) membros, inclusive seu Presidente, designados pelo Secretário de Gestão Pública, como representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I - 3 (três) da Secretaria de Gestão Pública, sendo 1 (um) do Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;

II - 1 (um) da Secretaria da Administração Penitenciária;

III - 1 (um) da Secretaria da Educação;

IV - 1 (um) da Secretaria da Saúde;

V - 1 (um) do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 4º - Ficam transferidas para o Secretário de Gestão Pública:

I - as competências do Secretário da Saúde afetas às unidades de que trata o artigo 1º deste decreto;

II - a autorização a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 51.782, de 27 de abril de 2007.

Artigo 5º - Ficam identificadas as unidades pertencentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 752, de 28 de abril de 1994.

Parágrafo único - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício nas unidades de que trata o "caput" deste artigo far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 6º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria de Gestão Pública, os cargos providos e vagos e as funções-atividades preenchidas ou não, destinados às unidades transferidas por este decreto.

Parágrafo único - Os Titulares das Secretarias de Gestão Pública e da Saúde farão publicar resolução conjunta com a relação nominal dos cargos e funções-atividades de que trata o "caput", com indicação de seus ocupantes ou motivo de vacância, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Artigo 7º - Passam a integrar o campo funcional da Secretaria de Gestão Pública, além das previstas nos artigos 3º do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, e 2º do Decreto nº 51.766, de 19 de abril de 2007, a formulação de diretrizes e normas gerais da Administração Pública Estadual voltadas às perícias médicas e as atividades insalubres a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985.

Artigo 8º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 9º - Ficam dispensados de reposição ao Erário os servidores que, em exercício no Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, tenham eventualmente percebido, no período de 29 de abril de 1998 até a data da publicação deste decreto, Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997.

Artigo 10 - Para fins do disposto nos incisos II a V do artigo 3º, os Secretários da Administração Penitenciária, da Educação e da Saúde e o Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE indicarão ao Secretário de Gestão Pública os nomes dos respectivos representantes, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste decreto.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2008

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Sidney Estantislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2008.

Casa Civil

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO - PED

194ª Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização

Ata da Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED instituído por força da Lei Estadual nº. 9.361, de 5 de julho de 1996, lavrada na forma de sumário:

1. Data, hora e local: Dia 15 de fevereiro de 2008, às 18h30min., realizada no Salão dos Conselhos, no 1º andar do Palácio dos Bandeirantes.

2. Ordem do dia: Reuniu-se o Conselho Diretor do PED para deliberação acerca das seguintes recomendações, a serem submetidas à aprovação do Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo: I) Apreciação sobre pontos relativos ao edital de desestatização da CESP; (a) número de ações que serão alienadas, (b) condições de pagamento; (c) garantias a serem exigidas do adquirente; (d) modalidade de alienação das ações da CESP; (e) procedimento a ser adotado para a aplicação da Lei Estadual nº 4.819, de 26 de agosto de 1958 ("LEI Nº 4.819/58"); e II) Apreciação sobre outros pontos relacionados à desestatização da CESP: (a) venda das ações detidas pela CESP no capital social da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("EMAE") para o Estado de São Paulo ("Estado"); e (b) guarda e o armazenamento dos documentos disponibilizados aos interessados credenciados na sala de informações (data room) da CESP.

3. Presenças: Os membros do Conselho Diretor, o Senhor Vice-Governador e Secretário do Desenvolvimento, ALBERTO GOLDMAN; o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, FRANCISCO VIDAL LUNA; o Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO; o Dr MARCELO DE AQUINO, Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Estado, representando o Senhor Procurador Geral do Estado, MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO; o Senhor Secretário da Fazenda, MAURO RICARDO MACHADO COSTA; a Senhora Secretária de Saneamento e Energia, DILMA SELI PENA; e o Senhor Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY; ausente, justificadamente, o Senhor Secretário dos Transportes, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE.

Presentes, também, o Senhor Secretário-Adjunto da Fazenda, GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN; o Senhor Diretor da Companhia Paulista de Parcerias, TOMAS BRUGINSKI DE PAULA; e a Senhora Procuradora do Estado, SILVIA NOGUEIRA NASCIMENTO.

Presentes ainda os Senhores Ricardo Lacerda, Jório Salgado-Gama e Cristiano Camargo, representantes do Consórcio CITI, e Eduardo Soares e Maria Fernanda Fondona, do escritório Mattos Filho Advogados.

4. Mesa: Assumiu a presidência da mesa o Sr. ALBERTO GOLDMAN, tendo como Secretária-Executiva a Sra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN.

5. Deliberações: O Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Secretário da Fazenda, que esclareceu aos demais Conselheiros que, com base na deliberação do Conselho Diretor em sua 193ª reunião, que recomendou ao Exmo. Sr. Governador do Estado a aprovação da retomada do processo de desestatização da CESP e o plano de trabalho para o desenvolvimento do processo, foram adotadas as medidas necessárias à realização do leilão de desestatização dentro do primeiro trimestre do ano em curso.

Em seguida, os representantes do Consórcio Citi apresentaram o relatório dos trabalhos realizados entre 21 de dezembro de 2007 e esta data, no qual constam as informações necessárias à deliberação da Ordem do Dia pelo Conselho Diretor.

Encerrados os debates e entendendo que a matéria foi devidamente discutida, o Sr. Presidente submeteu os itens da Ordem do Dia à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado a aprovação: